

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 7593/92 N.º 865 de 24/03/92
de 24 de março de 1.992

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de Cr\$ 685.000.000,00.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 6º e 7º da Lei nº 4119 de 09 de dezembro de 1991, e artigo 92, inciso IX da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito adicional no valor de Cr\$ 685.000.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco milhões de cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.10	SECRETARIA GERAL	
09.10-0842020.2004	Manutenção dos Serviços	
09.10-4120	Equipamentos e Material Permanente	10.000.000,00
09.21	DIVISÃO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE	
09.21-0845215.2038	Manutenção do Ensino	
09.21-4120	Equipamentos e Material Permanente	33.300.000,00
09.21-0845215.2039	Cursos e Especializações	
09.21-3132	Outros Serviços e Encargos	700.000,00
09.22	DIVISÃO DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
09.22-0842187.2038	Manutenção do Ensino	
09.22-3120	Material de Consumo	25.000.000,00
09.22-3132	Outros Serviços e Encargos	6.000.000,00
09.22-4120	Equipamentos e Material Permanente	10.000.000,00
09.23	DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	
09.23-0842188.2038	Manutenção do Ensino	
09.23-3120	Material de Consumo	30.000.000,00
09.23-3132	Outros Serviços e Encargos	40.000.000,00
09.24	DIVISÃO MATERNO INFANTIL	
09.24-0841190.2038	Manutenção do Ensino	
09.24-3132	Outros Serviços e Encargos	20.000.000,00
09.24-0841190.2040	Conservação de Escolas	
09.24-3120	Material de Consumo	50.000.000,00
09.24-3132	Outros Serviços e Encargos	10.000.000,00
09.31	DIVISÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO	
09.31-0842021.2008	Recursos Audiovisuais	
09.31-3120	Material de Consumo	10.000.000,00

Cont. do decreto nº 7593/92 - fls. 02.

09.31-3132	Outros Serviços e Encargos	2.000.000,00
09.31-0842021.2039	Cursos e Especializações	
09.31-3131	Remuneração de Serviços Pessoais	40.000.000,00
09.31-3132	Outros Serviços e Encargos	12.000.000,00
09.31-0842021.2046	Programações Diversas	
09.31-3120	Material de Consumo	8.000.000,00
09.31-3131	Remuneração de Serviços Pessoais	6.000.000,00
09.31-3132	Outros Serviços e Encargos	35.000.000,00
09.32	DIVISÃO DE APOIO LOGÍSTICO E MATERIAL	
09.32-0842021.2004	Manutenção dos Serviços	
09.32-3120	Material de Consumo	20.000.000,00
09.32-4120	Equipamentos e Material Permanente	20.000.000,00
09.32-0842021.2010	Copa e cozinha	
09.32-3120	Material de Consumo	5.000.000,00
09.32-0842021.2021	Conservação da Frota	
09.32-4120	Equipamentos e Material Permanente	2.000.000,00
09.32-0842021.2040	Conservação de Escolas	
09.32-4120	Equipamentos e Material Permanente	10.000.000,00
09.32-0842021.2055	Programa de Alimentação	
09.32-3132	Outros Serviços e Encargos	80.000.000,00
09.32-0842021.2056	Recuperação de Mobiliário	
09.32-4120	Equipamentos e Material Permanente	40.000.000,00
09.32-0842427.2043	Merenda Escolar	
09.32-3132	Outros Serviços e Encargos	120.000.000,00
09.32-4120	Equipamentos e Material Permanente	40.000.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.23	DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	
09.23-0842188.1033	Ampliação de Escolas	
09.23-4110	Obras e Instalações	425.000.000,00
09.23-0842188.2040	Conservação de Escolas	
09.23-4110	Obras e Instalações	112.000.000,00
09.24	Divisão Materno Infantil	
09.24-0841190.1033	Ampliação de Escolas	
09.24-4110	Obras e Instalações	148.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 24 de março de 1992.


Pedro Yves

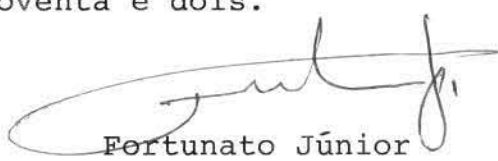
Prefeito Municipal

Cont. do decreto nº 7593/92 - fls. 03.



Jorge Cursino dos Santos
Secretário da Fazenda

Registrado na Divisão de Formalização e A-
tos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e quatro dias do mês
de março de mil novecentos e noventa e dois.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos